

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

L I D O  
Em 26/10/05  
Ogib  
Assessoria de Plenário

IND 4071/2005

## INDICAÇÃO N°

(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, seguida à CAS.

Em, 27/10/05.

*A. P. L. C. L.*  
Giovani Pinheiro Siqueira  
Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Administrador Regional de Ceilândia, que providencie a limpeza da área pública, localizada na EQNP-11/15, entrada do setor de chácaras do setor P Norte de Ceilândia-DF, bem como outra área para a destinação de lixo e entulho.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art.143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Administrador Regional de Ceilândia, que providencie, com a maior brevidade possível, a limpeza da área pública, localizada na EQNP-11/15, entrada do setor de chácaras do setor P Norte, bem como outra área para destinação de lixo e entulho.

## JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação objetiva garantir aos moradores do setor de chácaras do setor P Norte de Ceilândia a melhora da qualidade de vida, saúde e bem estar. A Cidade de Ceilândia, pela importância no cenário do Distrito Federal, é merecedora, com urgência, de um espaço para destinação de entulhos.

A Lei Orgânica do Distrito Federal prevê que o Governo do Distrito Federal implementará políticas de desenvolvimento urbano, com objetivo de ordenar “o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantido o bem-estar social de seus habitantes”.

Ressalte-se que a mencionada área, atualmente, em estado de puro abandono pelas autoridades competentes, apresenta em toda sua extensão lixo e mato, servindo como verdadeiro local propício ao acúmulo de entulhos e à proliferação de doenças. Além de focos de proliferação de ratos e uma grande variedade de insetos, todos, potenciais transmissores de doenças. Anexo fotos da área.

Ressalte-se, ainda, que o acúmulo de lixo no local, já contaminou o lençol freático da região e, por conseguinte, inviabilizou o consumo da água dos poços das chácaras. Conforme laudo emitido pela CAESB, que segue anexo.

PROTOCOLO LEGISLATIVO

IND N° 4071/05

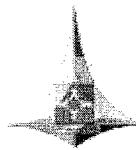
Fls. N.º 01 RITA

ASSESSORIA DE PLENÁRIO

Recebido em 26/10/05 às 11:45

Ogib 15.496-13

Assessoria de Plenário

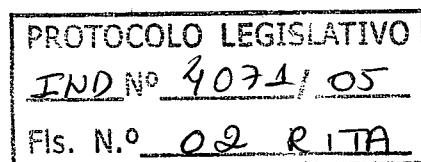


## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Portanto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Administrador Regional, a adoção de medidas, com a maior brevidade possível, por ser um reclamo de toda comunidade.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2005.

  
Deputado **CHICO LEITE**  
PT-DF



## Como Lavar e Desinfectar Cisternas

- 1º. Retirar toda a água da cisterna com o auxílio de uma bomba ou manualmente.
- 2º. Se possível, limpar e escovar as paredes internas da cisterna.
- 3º. Deixar entrar água nova na cisterna. Quando o nível da água estiver estabilizado, adicionar 5 (cinco) litros de água sanitária para cada metro cúbico (1000 litros) de água da cisterna. Na desinfecção, a água sanitária poderá ser substituída pelo hipoclorito de sódio a 10%. Neste caso, em vez de 5 (cinco) litros de água sanitária, deve-se usar 1/2 (meio) litro de hipoclorito de sódio a 10% para cada metro cúbico de água.
- 4º. Esperar 4 (quatro) horas e esvaziar totalmente a cisterna.
- 5º. Deixar encher novamente a cisterna.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. N.º 4071/05
Fis. N.º 03 R. TA

Quando houver reservatório domiciliar, sua desinfecção também deverá ser efetuada, observando-se as seguintes instruções:

- 1º. Esvaziar e limpar o reservatório (paredes e fundo).
- 2º. Preparar uma solução desinfectante, diluindo 1 (um) litro de água sanitária em 5 (cinco) litros de água, para cada 1000 (mil) litros da capacidade do reservatório.
- 3º. Espalhar a solução no fundo e nas paredes do reservatório com uma broxa ou pano.
- 4º. Esperar 1 (uma) hora e abrir todas as torneiras para facilitar a desinfecção das tubulações.
- 5º. Esvaziar totalmente o reservatório.
- 6º. Encher o reservatório com água limpa bombeada da cisterna.

Seguindo corretamente estas instruções, a cisterna e o reservatório estarão limpos e desinfectados.



Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal  
 SCS - Quadra 04 Bloco. A Nº 67/97 - Ed. Caesb  
 Inscrição Estadual: CJ/DF 07.324.667-001-67  
 CNPJ: 00.082.024/0001-37  
<http://www.caesb.df.gov.br>

Nome : Romulo Bonifacio Rrodrigues  
 Endereço : setor de chacaras numero 41  
 Localidade : Ceilândia - DF

Vencimento:  
 16/03/2005  
 Tipo de Análise:  
 Água Bruta

Parâmetros	Valor (R\$)
Cor	1,38
pH	1,97
Turbidez	1,82
Ferro Total	4,29
Cloreto	2,41
Dureza	3,12
Coliformes Totais e Coliformes Fecais (E. Coli - Colilert)	23,29
Nitrogênio Nitrato	5,11
<b>Sr CAIXA: NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.</b>	
<b>AUTENTICAÇÃO MECÂNICA</b>	
Forma de pagamento: Dinheiro 1745 Corte Aqui	
000 140205 163 346049 3522**.***.X43,3983320	

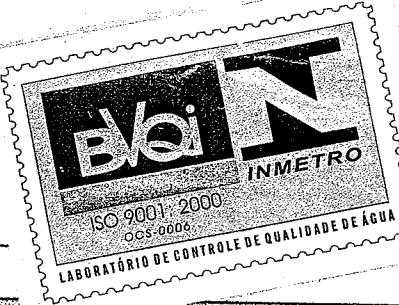
Caixa das Águas  
 REC BEMOS CAB  
 em 17/03/2005  
 Assinatura

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 IND N° 4071/05  
 Fls. N.º 04 RITA

# CERTIFICADO DE AN

interessado: Rômulo Bonifácio Rodrigues

Endereço: QNP 11/15 chácara 41



## DADOS DA AMOSTRA

Lugar da coleta: Após bomba

Data da coleta: 15 / 02 / 2005

tipo:  Bruta  Tratada

origem:  Cisterna  Poço profundo  Mina  Córrego  Abastecimento público

responsible pela coleta: O cliente

## RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS

PARAMETROS	UNIDADE	VMP*	RESULTADO
cor	uH	15	3
pH	-	6,0 a 9,5	5,7
urbidez	UT	5	0,9
loreto	mg/l	250	1,1
ureza	mg/l	500	5,5
erro total	mg/l	0,3	< 0,03
nitrogênio de nitrato	mg/l	10	1,105

## RESULTADOS BACTERIOLOGICOS

coliformes totais	NMP/100ml	Ausência	> 2419,2
Escherichia coli	NMP/100ml	Ausência	325,5

legislação vigente: Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, anexa à Portaria nº 518 de 25/03/2004 do Ministério da Saúde.

MP: Valores Máximos Permissíveis

N.D.: Não Detectado

resultados obtidos obedecem às técnicas preconizadas pelo "Standard Methods For The Examination Of Water And Wastewater" AWWA(American Water Works Association) e devem ser interpretados como parte da composição da amostra no momento da análise.

E expressamente proibida a reprodução deste certificado.

## PARECER TÉCNICO

De acordo com a Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, a amostra de água analisada não atende ao padrão bacteriológico de potabilidade, sendo imprópria para o consumo e representando risco à saúde humana. Recomenda-se investigar a origem da ocorrência, tomar providências imediatas de caráter corretivo e preventivo e realizar nova análise bacteriológica.

Dos parâmetros físico-químicos analisados o pH apresentou não conformidade com o valor recomendado pela referida Portaria.

Brasília, 18 / 02 / 2005

CAESB-DP-PHI-PHQ  
Coordenadoria de Mon. da Qualidade de Água Bruta – PHIQB

SONIA MARIA DE SOUZA EVARISTO  
QUÍMICA-CRQ:12100011  
Coordenadora

CAESB-DP-PHI-PHQ  
Coordenadoria de Mon. da Qualidade da Água Tratada – PHIQT

LAURA REGINA CORREIA DE MORAES  
BIOLOGA-CRB: 16046/4-D  
Coordenadora

PROTÓCOLO LEGISLATIVO

IND N° 4071 / 05

Fis. N.º 05 RITA

C:\CERTIFICADOS\150205206.doc



PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND N° 40711/05  
Fis. N.º 06 R.I.M

